



*João António*

1.

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO**, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no referido Largo Cónego José Maria Gomes.-----

**SEGUNDOS OUTORGANTES: JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES CARDOSO**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e **JOSÉ PEDRO RIBEIRO VALENTE CASTANHEIRA**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Rua 13 de Maio, n.º 1297, da União de Freguesias de Atães e Rendufe, 4800 530 Guimarães, que outorgam em representação da sociedade “YNB, LDA”, na qualidade de gerentes, NIPC 516 129 554, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com sede no endereço acima referido, com o capital social de setenta e cinco mil euros, conforme certidão permanente subscrita em 23 de dezembro de 2020 e válida até 23 de dezembro de 2021, acedida hoje em <https://eportugal.gov.pt> e a que corresponde o código de acesso [REDACTED]-----

**E pelo primeiro outorgante foi dito:** -----

- Que, por seu despacho de 3 de dezembro de 2020, foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes, mediante procedimento por consulta prévia a que corresponde o registo interno n.º 60/20, a aquisição de serviços designada por “**COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PLATAFORMA QUIOSQUE ELETRÓNICO**”, pelo preço contratual de €14.150,00 (catorze mil, cento e cinquenta euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de acordo com a proposta apresentada, o ofício convite e o

caderno de encargos, documentos que ficam arquivados em pasta anexa ao presente contrato e deste ficam a fazer parte integrante. -----

- Que, por seu despacho daquela mesma data de 3 de dezembro de 2020, foi aprovada a minuta do presente contrato.-----

- Que, por seu despacho de 2 de dezembro de 2020, foi aprovada a repartição de encargos que este contrato implica, da seguinte forma: -----

- Ano de 2020 = €2.830,00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado;-----

- Ano de 2021 = €11.320,00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado; -----

- Que o prazo de execução do presente contrato é de dez meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, nos termos da cláusula 5ª do caderno de encargos. --

- Que o pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de apresentação de documento na forma legal, nos termos da cláusula 9ª do caderno de encargos, e da seguinte forma: -----

- A 1ª prestação, no montante correspondente a 20% do valor da adjudicação, será paga após a entrega da estratégia completa de comunicação para os 10 meses; -----

- A 2ª prestação, no montante correspondente a 30% do valor da adjudicação, será paga após a entrega dos conteúdos necessários para campanhas de pré-lançamento e lançamento; -----

- A 3ª prestação, no montante correspondente a 50% do valor da adjudicação, será paga após a gestão da comunicação; -----

- Que a despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 5422, datada de 2 de dezembro de 2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 5925, datado de 4 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 02 – Departamento de Administração Geral; económica: económica: 020220 – Outros Trabalhos Especializados; -----



Joana Rangel

11

- Que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato o Chefe da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

**Declararam os segundos outorgantes:** -----

- Que, para a sua representada, aceitam o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

**Pelos segundos outorgantes foram exibidos:** a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 26 de novembro de 2020 pelo 2º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 26 de novembro de 2020; c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 15 de dezembro de 2020; d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 9, 26 e 27 de novembro de 2020, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais. -----

Para constar, eu, Joana Rangel (Maria Joana Rangel da

